



RESOLUÇÃO Nº 020/2007

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o teor do Proc. Nº 019/2007 – CONSEPE;

**CONSIDERANDO** a regulamentação contida na Resolução nº 014/2004-CONSEPE, que trata do processo de revalidação de diplomas;

**CONSIDERANDO** que há candidatos à revalidação de diplomas de médicos aguardando a realização de estudos complementares a fim de que venham a ter seus títulos, adquiridos no exterior, revalidados;

**CONSIDERANDO** as informações, de 25/03/2006, da Coordenadora do Curso de Medicina, em resposta ao Ofício CRDME nº 035/2006, de 10/10/2006, do Presidente da Comissão de Revalidação de Diploma de Médicos Estrangeiros;

**CONSIDERANDO** que a aplicação de estudos complementares carecem de procedimentos compatíveis com a realidade acadêmica desta Universidade;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime extraída em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REFERENDAR** a Decisão nº 002/2007 – GR, que revogou a Res. nº 050/2006, de 25.10.2006 – CONSEPE.

**Art 2º - ESTABELECE**R que os procedimentos abaixo descritos, sejam rigorosamente cumpridos pela Comissão de Exames e Provas do Curso de Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde/FCS – UFAM, quanto aos candidatos, que receberam a indicação de estudos complementares referente às áreas da prova realizada em 24.01.2005, etapa do processo de revalidação de diplomas de médicos, expedidos no exterior:

**I. DO OBJETIVO DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES**

Os estudos complementares se destinam ao aprimoramento e à preparação do candidato com vistas a preencher as condições exigidas para a revalidação de seu diploma, conforme dispõe o § 3º, artigo 7º da Resolução CES/CNE, nº 1, de 28 de janeiro de 2002.

**II. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os candidatos convocados deverão realizar estudos complementares nas disciplinas das áreas para as quais não lograram aprovação, a fim de que venham a ser avaliados pela CRDME/CEC com vistas a preencher as condições exigidas para a revalidação de seu diploma.



### III. DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS COMPLEMENTARES

Os candidatos à revalidação de diploma de médico expedido no exterior, que NÃO lograram aprovação na 1ª. prova aplicada no dia 24.01.2005, deverão comparecer no local, horário e data a seguir indicados, a fim de receberem instruções no tocante à realização de estudos complementares.

### IV. DATA, HORÁRIO E LOCAL

- **DATA:** 23 a 30/04/2007
- **HORÁRIO:** 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
- **LOCAL:** Prédio da Faculdade de Ciências da Saúde, na rua Dr. Martins Santana, nº 1053, Sala do Departamento de Saúde Materno-Infantil, 1º andar, Praça 14 de Janeiro.

### V. DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E DISCIPLINAS PARA AS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS ESTUDOS COMPLEMENTARES

No dia 23/04/2007 a CRDME/CEC fará divulgar no *site* [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br) e na sala do Departamento de Saúde Materno-Infantil, 1º andar do Prédio da Faculdade de Ciências da Saúde, sito na rua Dr. Martins Santana, nº 1053, Praça 14 de Janeiro, a relação nominal dos candidatos com as respectivas disciplinas para as quais deverão realizar estudos complementares.

### VI. DA RELAÇÃO DAS ÁREAS COM AS RESPECTIVAS DISCIPLINAS, PROGRAMAÇÃO DOS ESTUDOS COMPLEMENTARES E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ÁREA DE CLÍNICA CIRÚRGICA (anexo I)  
FSG038 Clínica Cirúrgica I  
FSG048 Clínica Cirúrgica II
- ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA (anexo II)  
FSG026 Clínica Médica I  
FSG036 Clínica Médica II
- ÁREA DE PEDIATRIA (anexo III)  
FSI023 – Clínica Pediátrica e Puericultura
- ÁREA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (anexo IV)  
FSI042 – Clínica Ginecológica  
FSI024 – Clínica Obstétrica
- ÁREA DE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL (anexo V)  
FSC014 – Saúde Coletiva



- Medicina Preventiva e Social – Saúde Coletiva, Pediatria e Puericultura, Obstetrícia e Ginecologia.

## VII. DO EXAME E DA NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO

- Ao final da aplicação do programa de cada disciplina, o candidato será submetido à avaliação dessa disciplina, através de prova objetiva, em data, horário e local divulgados previamente pela CRDME/CEC;
- As aulas serão ministradas na Faculdade de Ciências da Saúde e terão caráter teórico com duração mínima de 50 minutos cada.
- Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no somatório das notas de cada disciplina contidas na mesma área, média aritmética de no mínimo 5,0 (cinco) pontos.
- As provas objetivas constarão de 50 (cinquenta) quesitos, com 5 (cinco) alternativas, de múltipla escolha, versando sobre os conteúdos da disciplina para a qual o candidato realizou os estudos complementares.
- Será automaticamente DESCLASSIFICADO do processo de revalidação de diploma de 2004 o candidato que não alcançar a média mínima (5,0) para aprovação em quaisquer das áreas. Para os candidatos que precisam realizar estudos complementares em mais de 1 (uma) área, a desclassificação cessar-lhe-á também o direito a cursar as disciplinas contidas nas áreas subseqüentes.

## VIII. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONCLUSÃO DO PROCESSO.

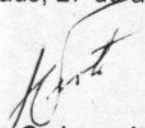
Publicado o Resultado final da prova, a CRDME e CEC encaminharão o Processo com Relatório Circunstanciado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação e demais providências junto aos órgãos competentes da UFAM.

## IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A convocação dos candidatos será ampla e aberta, através da imprensa e será também divulgada na página da UFAM ([www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br) e [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br)).
- Os estudos complementares serão aplicados **exclusivamente** para os candidatos que não lograram aprovação na 1ª. prova aplicada no dia 24.01.2005, etapa do processo de revalidação de diploma de 2004.
- Os casos omissos serão resolvidos pela CRDME e CEC.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS SUPERIORES DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2007.

  
Hidembergue Ordozgoith da Frota  
Presidente